

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: mnfwwsfn SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 22/11/2023 Projeto de lei nº 2212/2023 Protocolo nº 13201/2023 Processo nº 3900/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Thiago Silva</p>		

PROÍBE A INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DA ÁGUA, PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, NOS PERÍODOS DE EXTREMO CALOR, NO ESTADO DO MATO GROSSO.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido o corte de energia elétrica e água para a população de baixa renda nos períodos de extremo calor no âmbito do Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Considera-se população de baixa renda, aquelas famílias que estejam inscritas no Cadastro Único do Governo Federal.

Art. 3º Os períodos de extremo calor serão definidos pelo órgão competente estadual, considerando as condições climáticas e os padrões de temperatura no Estado do Mato Grosso.

Art. 4º As concessionárias de energia elétrica e fornecedoras de água não poderão realizar o corte dos serviços durante os períodos de extremo calor para a população de baixa renda mesmo em caso de inadimplência.

Art. 5º As concessionárias de energia elétrica e fornecedoras de água deverão oferecer meios alternativos de pagamento e negociação de dívidas para a população de baixa renda, visando facilitar a regularização dos débitos sem interrupção dos serviços.

Art. 6º O descumprimento desta lei pelas concessionárias de energia elétrica e fornecedoras de água resultará em multa, cujo valor será definido de acordo com a gravidade da infração e a reincidência.

Art. 7º Os recursos arrecadados com as multas serão destinados ao combate às queimadas no Pantanal ou emergências climáticas.



Art.8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo garantir o acesso à energia elétrica e a água para a população de baixa renda durante os períodos de extremo calor no Estado do Mato Grosso.

As altas temperaturas representam riscos à saúde, especialmente para as famílias mais vulneráveis. Desse modo, a proibição do corte desses serviços é pertinente para assegurar condições mínimas de conforto e bem-estar, evitando situações de desidratação e higiene inadequada.

O direito humano ao acesso à água, por exemplo, é assegurado pela resolução n.º 64/292, aprovada em julho de 2010 pela Organização das Nações Unidas (ONU). Esta resolução tem sido crucial para denunciar a violação deste direito por vários grupos. É válido ressaltar que no último mês de março a ONU realizou uma importante conferência sobre este tema diante da ameaça que se coloca em várias áreas do planeta devido a escassez natural ou como resultado da falta de planejamento.

Em 2021, o Senado Federal aprovou por unanimidade a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n.º 06/21, que coloca a água como um direito fundamental na nossa Carta Magna. Atualmente esta PEC se encontra na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

No ranking das capitais com maiores temperaturas máximas, a capital do Mato Grosso esteve em primeiro lugar em quase todos os dias, com exceção do dia 9 de novembro, quando a cidade ficou em terceiro lugar, atrás do Rio de Janeiro (RJ) e de Teresina (PI).

Os dados são do Instituto Nacional de Meteorologia - Inmet e apontam também que Cuiabá superou a marca dos 40° C em pelo menos 35 dias de 2023, todos no segundo semestre do ano.[1]

É fato público e notório que a alta sensação térmica atinge a todos e acarreta em um prejuízo à saúde de todos, e a falta da energia elétrica e da água podem agravar essa situação, bem como causar prejuízo também aos trabalhadores que vão realizar o corte e precisam se expor às altas temperaturas.

Ademais, a disponibilização de meios alternativos de pagamento e negociação de dívidas auxiliará as famílias de baixa renda a regularizarem sua situação financeira, evitando a inadimplência e a interrupção dos serviços.

Portanto, conto com o apoio dos meus pares para aprovação deste projeto de lei que visa promover a justiça social e o direito básico de acesso à energia elétrica e a água, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida da população de baixa renda do Estado do Mato Grosso.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Novembro de 2023

Thiago Silva
Deputado Estadual